Núm. 205 — Domingo, 12 de Setembro de 1948 — Ano 58.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA .. .. .. Cr. 0,50 — NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE .. .. Cr$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO | Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO | Redator-secretario: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N.o 146, DE 10 DE SETEMBRO DE 1948

Dispõe sobre aquisição, mediante desapropriação, de imóveis situados nas comarcas de Santos e São Paulo.

RETIFICAÇÕES

No artigo 1.o, onde se le: ...situadas nas comarcas de S. Paulo e S. Vicente, com as superficies, limites e confrontações..." Leia-se: " ..situadas nas comarcas de S. Paulo e Santos, municipios e distritos da Capital e São Vicente com as superficies, limites e confrontações...

No item 2.o do art. 1.o, onde se le: " ..entre as estacas 14-5,00 e 114-6,00 e que consta pertencerem a Irmãos Bastos. " Leia-se. " entre as estacas 52-4,50 e 73-3,00 e 72.000m2 (setenta e dois mil metros quadrados) entre as estacas 74-5,00 e 114-6,00 e que consta pertencerem a Irmãos Bastos...

No item 9.o, do art. 1.o, onde se le: "...entre as estacas 161 e 184-300 .": Leia-se: "...entre as estacas 161 e 184-3,00 .."

No item 23.o, do art. 1.o onde se le: "...entre as estacas 365 e 377-400..."; Leia-se: "...entre as estacas 365 e 377-4,00..."

DECRETO N.o 18.290, DE 9 DE SETEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.o 14.133, de 13 de agosto de 1944

DECRETA:

Artigo 1.o — Fica relotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1 (um) cargo de Escriturario classe "I", lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria e ocupado pela senhora Silvia Nogueira Marques

Artigo 2.o — No corrente exercicio, o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado, mediante atestados de frequência encaminhados ao Departamento da Produção Vegetal pelo Departamento da Produção Animal

Artigo 3.o — O titulo do funcionario de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no orgão Oficial

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1948

(a) ADHEMAR DE BARROS.

(a) Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 11 de setembro de 1948.

(a) Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVÊRNO

JUNTA EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATISTICA

ATA DA OCTAGESIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA EXECUTIVA REGIONAL DE ESTATISTICA, REALIZADA ORDINARIAMENTE A 1.o DE SETEMBRO DE 1948

Ao primeiro dia do mes de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito, às quinze horas, no Salão Nobre do Departamento Estadual de Estatística realizou-se, ordinàriamente, a octagésima oitava sessão da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de São Paulo presidida pelo Dr. Albano Ferreira Costa e secretariada pela senhora D. Helena Rocha Penteado respectivamente Diretor Geral e Diretor de Divisão do Departamento Estadual de Estatística e presentes os seguintes membros: Dr. James Ferraz Alvim, Diretor do Serviço Social de Menores; Dr. Augusto de Lima Pontes, Chefe do Serviço de Estatística do Departamento de Estradas de Rodagem, Capitão Rodolpho Assumpção, representante do Comando Geral da Fôrça Pública do Estado; Prof. João Carlos de Almeida, Dr. Francisco Rodrigues Alves Filho, Dr. Gilberto de Mendonça Henriques, Dr. Antonio Carvalho e Silva, Diretores de Divisão do Departamento Estadual de Estatística, e Dr. Affonso P. de Toledo Piza, Consultor Técnico do mesmo Departamento. Deixou de comparecer por [illegible] o Dr. Roberto S[illegible] Abreu. A sessão, depois de lida e aprovada a ata [illegible] o Sr. Secretário procedeu à leitura [illegible] agradecimento de pesames na pessoa do Prof. Sud Mennucci, ofício do Dr. M. A. [illegible] tara pessoalmente aquela contribuição que, por ter sido anexada ao processo da Junta, solicitava fôsse este novamente distribuido a Comissão encarregada de estudar o assunto. O Sr. Presidente tomando a palavra disse, pensar, em face dessa exposição, não haver inconveniente na redistribuição do processo consultando, entretanto, a Mesa sobre o assunto. Solicitou, então, a palavra o Dr. Ferraz Alvim para dizer que, em recente visita que fizera a duas cidades do interior do Estado — Batatais e Ribeirão Preto — tivera oportunidade de verificar haver duas entidades oficiais e quatro particulares encarregadas de assistência a menores abandonados; entretanto, a estatística só havia registado as duas entidades subordinadas ao Serviço Social de Menores; as outras entidades particulares estavam fora do censo em virtude de não serem registadas na estatística do Serviço Social, demonstrando o Dr. Ferraz Alvim, a urgência do assunto, visto como o total de cinco mil cento e [illegible] e seis menores que figuram no censo do Serviço Social dos Menores não abrange a totalidade de instituições existentes no Estado. Ainda pediu a palavra o Dr. Affonso P. de Toledo Piza pedindo uma explanação geral a respeito do plano de autoria do Prof. João Carlos de Almeida sôbre o levantamento de menores abandonados. O Sr. Presidente concedeu então a palavra ao autor do referido plano que expôs mais ou menos o seguinte: louvado na proposta do Dr. James Ferraz Alvim fora procurar o técnico do Serviço de Pesquisas do Serviço Social de Menores — Dr. Penino; entrado ultimamente nas informações do Dr. Penino fizera um rol que continha os itens pedidos: nome, grau de instrução, etc. Perguntou então o Dr. Toledo Piza sôbre que meios [illegible] Ao que respondeu o Prof. João Carlos de Almeida que compreenderia todos os menores abandonados tanto materialmente como moralmente. Indagou então o Dr. Toledo Piza como iriam localiza-los, e lembrou a serem classificar a lei os diversos tipos de menores, sugerindo ser interessante obedecer a classificação de lei. Disse ainda achar conveniente ouvir a leitura do trecho do codigo dos menores, artigo de 26 a 29 que tratam do assunto. Após a leitura dos referidos artigos complementou o Prof. João Carlos de Almeida ser bastante transcrever os artigos da lei no verso do questionario. Insistiu ainda o Dr. Toledo Piza em como fazer incidir esse problema sôbre os menores a serem recenseados. Ao que respondeu o Prof. João Carlos de Almeida dizendo ser este o primeiro ensaio no Brasil e portanto era mesmo de se esperar que viessem mal preenchidos os questionários. Mas, continuou afirmando, haveria entendimento prévio com o I. B. G. E. para que através de todas as Agências Municipais de Estatística e os juizes de direito, delegados de polícia, juizes de paz, inspetores de quarteirão, vigários, etc., no sentido de serem eliminadas as duplicatas antes de ser remetido ao D. E. E. o material de coleta.

Seria ainda dirigida uma circular contendo essas informações aos agentes de Estatística. Perguntou, então, o dr. Toledo Piza acerca do inquérito na Capital. Nessa ocasião pediu a palavra o dr. Ferraz Alvim para assegurar que o censo teria na Capital a colaboração direta do Serviço Social de Menores e dos Assistentes Sociais. Alvitrou então o sr. Presidente que diante da complexidade da matéria, achava mais prudente estudasse a Comissão primeiramente o assunto para depois ser trazido a plenário. Sugeriu então o dr. Toledo Piza fossem tiradas cópias do plano apresentado pelo Prof. João Carlos de Almeida e distribuido a todos os senhores membros da Junta. Pediu, também, a palavra o dr. Ferraz Alvim dizendo querer dar uma síntese do projetado e do assunto até o presente momento. Disse primeiramente que o Serviço Social de Menores atualmente recebe menores de duas categorias: primeira, por sentença de abandono; segunda, menores assistidos. Com êste objetivo de informar fornecera ao Prof. João Carlos de Almeida uma lista das entidades que poderiam preencher os questionários. Lista essa contida no indicador de Obras Sociais. Em contacto com o problema nos municípios chegara à conclusão que a melhor fonte de informação porém seria em primeiro lugar o agente de Estatística; em segundo, o Juiz de Direito; em terceiro os promotores; em quarto, os delegados; em quinto [illegible] madres; e em sexto, [illegible] diretores, professores e obras sociais existentes no município. [illegible] o Dr. Ferraz Alvim [illegible] que se mesmo tirando cópia do projeto e das [illegible] vinte e seis a trinta do Código de Menores e [illegible] as aos senhores conselheiros poderiam ter [illegible] O Sr. [illegible]

cedendo o sr. Secretário à leitura do parecer firmado pela referida Comissão. O sr. Presidente declarou o mesmo em discussão e, ninguem tendo se manifestado a respeito, a votação, sendo unanimemente aprovado. Diante do parecer favoravel, o sr. Secretário procedeu à leitura da redação do anteprojeto de Resolução número cinquenta e nove que aprova a referida prestação de contas. O sr. Presidente submetou-o à discussão e à votação, sendo unanimemente aprovado. Passando-se ao assunto seguinte — remodelação do quadro da Junta — solicitou a palavra o dr. Lima Pontes para dizer achá-lo muito importante mas como só recebera o anteprojeto de decreto pouco antes da reunião, pediria mais um adiamento da discussão dêste assunto bem como fôsse êle inscrito em primeiro lugar na ordem do dia da próxima reunião, o que tudo foi aprovado. Pediu ainda a palavra o Prof. João Carlos de Almeida para dizer que em face do que acabava de ser aprovado, queria apenas esclarecer já haver conversado com o sr. Secretário sôbre uma modificação a ser introduzida no artigo terceiro do referido anteprojeto de decreto que passaria ter a seguinte redação: "Cada uma das entidades de que tratam os itens quatro e cinco do artigo primeiro designará seu representante ficando as credenciais arquivadas na Secretaria da Junta". Esgotada a ordem do dia o sr. Presidente declarou estar a palavra livre para quem a quisesse usar sôbre assuntos gerais. Solicitou-a o dr. Ferraz Alvim para dizer que como as reuniões da Junta eram bastante valiosas desejava pedir fôsse dado um aviso, por telefone a cada um dos senhores conselheiros, na véspera e no dia da reunião, o que foi aprovado. Ainda pediu a palavra o Prof. João Carlos de Almeida para sugerir dada a urgência do levantamento sôbre menores, fôsse desde logo fixada uma reunião extraordinária a se realizar dia nove do corrente o que também foi aprovado. Ninguem mais querendo fazer uso da palavra, o sr. Presidente, agradecendo a presença de todos os presentes, declarou dar por encerrada a sessão. De tudo para constar eu Maria Leonor Cardoso Gomes, encarregada da Secretaria, lavrei a presente ata que deverá ser lida para efeito de discussão e aprovação. São Paulo, 1.o de setembro de 1948. Maria Leonor Cardoso Gomes. Aprovada em sessão extraordinária realizada a 9 de setembro de 1948. a) Albano Ferreira Costa, Presidente: a) Helena Rocha Penteado, Secretária: a) Maria Leonor Cardoso Gomes, encarregada da Secretaria

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

TO DE 31 DE AGOSTO ULTIMO, DO REITOR

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador em despacho de 31-8-43, exarado no proc. 2311-48 desta Reitoria, o Sr. Antonio Prates Trivelli para, pelo prazo de 2 anos e com o salario de Cr$ 3.500,00, sem abono, exercer as funções de Assistente da 14.a cadeira — Zootécnica Geral — da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", correndo a despesa pelas verbas próprias do orçamento vigente

ATOS DE 1.o DO CORRENTE

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 31-8-48, exarado no oficio 2158, desta Reitoria, até 31 de dezembro de 1949, D. Zalina Ferraz do Amaral, escriturário, classe H, lotado na Diretoria Geral da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, posta à disposição da Universidade de S. Paulo, por ato de 26 de agôsto p. passado, do Senhor Secretário daquela Secretaria, nos têrmos do art. 213, parágrafo 2.o, do dec.-lei 12.273, de 28-10-41, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, para prestar serviços técnicos nesta Reitoria, com o salário mensal de Cr$ 2.000,00, sem abono. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente

[illegible] D. Maria Candida Brandi Quinas, escriturário interino, classe H, desta Reitoria, para, nos têrmos do art. 70 e parágrafos do dec.-lei 12.273, de 28-10-41, substituir o Sr. Luiz Gonzaga Soares, Auxiliar Técnico [illegible] da PP do Quadro da Universidade [illegible] Reitoria, durante o seu impedimento por motivo de [illegible] a partir de 12 de [illegible] pelas verbas próprias do [illegible]

[illegible]